



Pregão Presencial nº 02/2018

Tipo: Menor Preço Por Item – Registro de Preço

Sessão Publica: 05 de setembro de 2018 às 09:30 Horas, na sede administrativa do CISMETRO, Rua Amarilis, nº 118, Jardim Holanda, Holambra – SP.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a o registro de preço para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS SEM MOTORISTA LOTE 01 E 02, E COM MOTORISTA LOTE 03** de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I, provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito destinados a diversas unidades administrativas, pelo período de **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogado nos Termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº.8666/93 e alterações, até o limite de 60 meses.

1.2 - Os veículos serão locados com quilometragem ilimitada, devendo obrigatoriamente estar segurados com cobertura de no mínimo o valor de mercado para o casco e contra danos materiais, danos corporais e no caso de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente). As franquias ficarão à cargo da contratada, de acordo com o item X, da Cláusula XIII do contrato.

1.3 - A Contratada se obriga a manter reservas técnicas de 10% dos total de veículos locados, para os casos de pane ou acidentes, bem como de sinistro, cujas substituições deverão ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação oficial por parte das Prefeituras Municipais Consorciadas, ficando desobrigada a manter a cor e a caracterização do veículo locado.

1.4 - Os veículos que não apresentarem condições de segurança, a critério do contratante, deverão ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.5 - Os veículos só poderão se apresentar para o serviço com a documentação regularizada, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue nas Prefeituras Consorciadas, para cadastramento, quando da entrega dos veículos. Os documentos referidos são: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago e Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago. Esta exigência aplica-se, também, aos veículos das reservas técnicas.

1.6 – Todas as despesas de manutenção dos veículos (lubrificação, desgastes devido ao uso e substituição de peças e pneus, consertos, etc.), exceto as causadas pelo mau uso, bem como impostos e todos os tributos, serão de inteira responsabilidade da contratada.

1.7 - Os veículos serão locados sem motoristas e serão dirigidos por servidores municipais, e o combustível para movimentação destes ficará a cargo dos Municípios Consorciados nos lotes 01 e 02, já o lote 03 será contratado com motorista;

1.8 - Os veículos locados sem motorista deverão estar disponíveis durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, já os com motoristas do lote 03, deverão seguir o descrito no termo de referência.

1.9 - Cabe ao contratante a fiscalização dos veículos, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas para aplicação das multas cabíveis.

1.10 - Não será permitido o fornecimento de veículo diferente do tipo e modelo contratado e sua utilização será de acordo com o tipo contratado.

1.11 – O rodízio de pneus deverá ser feito a cada 10.000 Km (dez mil quilômetros), com alinhamento e balanceamento.

1.12 – Na revisão geral a cada 10.000 Km (dez mil quilômetros), deverá estar incluso a revisão de alavanca do freio de mão, instalação elétrica, pneus, motor, suspensão, lataria, rolamentos, borrachas das portas e porta-malas, pinturas em placas e revisão no cambio. Por ocasião das revisões, os veículos devem ser lavados e engraxados, e deverá apor etiqueta de troca de óleo.

1.13 – A licitante deverá considerar que peças com desgaste ou danificadas deverão ser trocadas num prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas.

1.14 – As multas de Trânsito são de responsabilidade dos Municípios Consorciados para os veículos locados sem motorista, bem como a indicação do condutor, para fins de assunção dos pontos na CNH.

1.15 – Os consertos causados por mau uso dos condutores ficarão a cargo dos Municípios Consorciados.

1.16 - A empresa licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.17 - As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes.

1.18 - O objeto do presente edital será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

1.19 - A fiscalização da execução dos serviços caberá ao contratante. A contratada se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes executados pelo contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

1.20 - Fica a critério único e exclusivo da Administração Municipal para melhor adequação dos serviços municipais acrescer ou diminuir os números dos veículos locados.

1.21 - A Administração Municipal não se obriga a locar de imediato o total dos veículos do objeto deste edital, podendo solicitá-los de acordo com sua conveniência.

1.22 – Os veículos locados sem motorista deverão ser obrigatoriamente emplacados conforme a Lei Estadual n.º 13.296/08, bem como os com motoristas.

1.23 – A Contratada será responsável pelo licenciamento/emplacamento dos veículos.

1.24 – É expressamente vedado à empresa vencedora sub empreitar os serviços no todo ou em parte.

1.25 - Os veículos deverão ser entregues diretamente nas sedes dos Municípios Consorciados, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias**, a contar da data da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

1.26 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 – Será vedada a participação de empresas:

2.2.1 - Que se encontrem sob o regime falimentar, recuperação judicial ou extrajudicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com os Municípios Consorciados.

2.2.2 – Que, reunidas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

III – DO EDITAL DE LICITAÇÃO

3.1 - O Edital de Licitação e seus Anexos poderão ser consultados e retirados através do site do CISMETRO.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o CISMETRO no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração** (com firma reconhecida em cartório) com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo **estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.4 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.5 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo II – Modelo**).

5.2.6 - Declaração conforme **ANEXO IV**, com firma reconhecida, informando que é uma MICRO EMPRESA(ME) e ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Optante pelo Simples Nacional, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº.123/06.

5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **Anexo I** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

5.3.4 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, indicando seu preço unitário e total por itens, sendo os itens independentes entre si.

5.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço por item, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação dos Municípios Consorciados, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s).

5.3.6 – Não será admitida mais de uma cotação para cada lote, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.

5.3.7 – A proposta deverá conter ainda:

5.3.7.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO;**

5.3.7.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante;

5.3.7.3 – A marca e o modelo dos veículos ofertados;

5.3.7.4 – Catálogos técnicos contendo as características dos veículos e dos equipamentos (sinalizadores);

5.3.7.5 – Declaração na proposta de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

5.3.7.6 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 - O envelope n. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.4.2 – Habilitação Jurídica:

5.4.2.1 – Para Empresa Individual: Registro Comercial;

5.4.2.2 – Para a Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

5.4.2.3 – Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

5.4.2.4 – Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.4.2.5 – Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.3 – Regularidade Fiscal:

5.4.3.1 – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

5.4.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

5.4.3.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.4.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta), Estadual (regularidade fiscal) e Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante;

5.4.3.5 - Prova de regularidade Previdenciária junto a Receita Federal do Brasil (CND-SRP) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), dentro de sua validade.

5.4.4 – A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

5.4.4.1 – Considera-se Positiva com efeitos de Negativa, a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva, em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandato de segurança.

5.4.4.2 - Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos a contar da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.5 – Qualificação Técnica:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

5.4.5.1 – Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente em nome da licitante, a fim de comprovar que presta ou já prestou serviços de transporte ou locação de veículos pertinentes aos objetos dos lotes.

5.4.5.2 – Declaração de que estão cientes de que os veículos locados, deverão ser emplacados no Estado de São Paulo e deverão estar licenciados em nome da Contratada.

5.4.6 – Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.6.1 – Apresentar Certidão negativa de falência, concordata e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

5.4.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.6.3 - Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

5.4.6.4 - As Empresas de Pequeno Porte (EPP), poderão apresentar cópias autenticadas do livro caixa correspondente ao exercício social devidamente registrados na Junta Comercial de seu

Estado ou em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando esta não puder apresentar o balanço patrimonial descrito no item 5.4.6.2;

5.4.6.5 - Prova de possuir capital social mínimo registrado de **10% (dez por cento)** referente ao valor do(s) lote(s) ofertado(s), conforme item 9.1 do edital. Devendo a comprovação ser feita pelos meios legais.

5.4.7 – Declarações:

5.4.7.1 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO III** que acompanha este edital.

5.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, exceto os emitidos pela internet, que poderão ser cópia simples devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.

5.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços por item.

6.4.4 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.5 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço por item, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço por item ofertado.

6.4.5.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados por item.

6.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.7 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço, por item.

6.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço do item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.5.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço do item para que seja obtido preço melhor.

6.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.6.1 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados dos itens.

6.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, ao pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento

oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

6.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, por item, desde que atenda às exigências contidas no edital.

7.2 – O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço, por item, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.9 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao CONSÓRCIO, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

8.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 – Os preços unitários de cada lote que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias, no valor total orçado para a execução do objeto deste Pregão:

Item	Descrição	Quant	Unitário Mensal	Total Mensal	Global (12 meses)
01	Locação de veículos automotores				
02	Locação de veículo automotor				
03	Locação de veículo automotor				

VALOR TOTAL			
VALOR GLOBAL MENSAL			
VALOR GLOBAL CONTRATO (VALOR GLOBAL MENSAL X 12 MESES) (R\$)			

9.2 – No preço ofertado pela empresa licitante referente a prestação de serviços de locação de veículos diversos, deverão estar inclusos, todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: manutenção, lubrificação, abastecimento, mobilização, desmobilização, depreciação, despesas administrativas e financeiras, pedágios etc, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pela totalidade de execução da locação.

9.3 – Para cobertura da presente despesa serão utilizados recursos do Orçamento: **3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

X – DO CONTRATO

10.1 - Será convocada a vencedora da licitação para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação efetuada pelo CISMETRO, formalizada através de fax símile ou correio eletrônico, ocasião em que as licitantes vencedoras deverão apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, já atualizados, caso sejam solicitados por esta Administração.

10.2 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, ou revogar os itens, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital.

10.3 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

10.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 02/2018, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

10.5 - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falência ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais;
- b) Transferência parcial ou total do contrato a terceiros;
- c) Infração de cláusulas contratuais;
- d) Por conveniência da Administração;
- e) Quando deixar de cumprir com os serviços estabelecidos pelo departamento;
- f) Por razões de interesse público, de alta relevância; e,
- g) Nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XI – DAS MEDIÇÕES

11.1 – As medições deverão ser realizadas mensalmente e com pagamento em até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação dos documentos fiscais pelos Departamentos. Cada parcela ser paga pelo CONTRATANTE será correspondente ao percentual do serviço efetuado pela empresa contratada e, por isso, prevalecerá a medição até o último dia útil de cada mês.

11.2 – A CONTRATADA somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pelo Departamento.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XII – DAS PENALIDADES

12.1- A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.1.1 - Multa diária: pelo não cumprimento do prazo para a entrega dos veículos no valor de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias;

12.1.2 - Multa diária: pelo não cumprimento do prazo para a substituição dos veículos em caso de pane ou acidente e ou não apresentar condições para utilização no valor de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias;

12.1.3 - Multa: por recusa em retirar ou assinar o contrato, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado, observando o "caput" do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

XIII - DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL

13.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) se obrigam a cumprir(em) todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 02/2018 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do(s) contrato(s), independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao CISMETRO no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3802-2300 / 3802-2221, das 09:00 às 16:00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

14.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos por fax, estarão disponíveis no site.

14.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

14.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

14.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

14.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados do CISMETRO.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Holambra, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: www.cismetrom.com.br e afixado no quadro de avisos do CISMETRO.

XV - DOS ANEXOS: Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

15.1 - Anexo I – Termo de Referência e Modelo de Proposta Comercial.

15.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação

15.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de proteção ao menor.

15.4 - Anexo IV - Declaração de ME ou EPP.

15.5 - Anexo V - Minuta do contrato.

15.6 - Anexo VI - Termo de ciência e notificação.

15.7 – Anexo VII – Termo de retirada de edital.

Élcio Ferreira Trentin
Superintendente



TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I

1 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente a Prestação de Serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (AMBULÂNCIA TIPO “B/D”) sem motorista**, com Seguro sem Franquia ao CISMETRO, **PARA FINS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E TRANSPORTE DE PACIENTES**, para atender as demandas das Unidades de Urgência e Emergência dos Municípios Consorciados e de solicitação de atendimento via Sistema 192, conforme especificações.

1.2. MODALIDADE: Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item – Registro de Preço.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação das ambulâncias se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes entre as Unidades de Urgência e Emergência dos Municípios Consorciados, das Redes Públicas Municipais, garantindo, assim, integridade, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade. A contratação por meio da locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos Sem condutores, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, mais encargos trabalhistas, seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços, em virtude do iminente risco de completa ou parcial paralisação das atividades de relevante interesse público, como também da possibilidade da ocorrência de colapso nos serviços de saúde prestados à população.

3 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Os serviços prestados referentes a este Termo de referência terão vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Contrato.

4. DO PRAZO:

4.1. A contratada deverá apresentar os veículos em até 05 (cinco) dias, objeto deste Termo de Referência após a data da assinatura do contrato.

5 – ASPECTOS GERAIS:

5.1. DO PROPOSTO:

A empresa contratada deverá indicar um preposto para as tratativas com o Gestor/Fiscal do contrato designado pela Administração Municipal de cada ente consorciado.

O preposto indicado deverá:

a) comparecer, sempre que solicitado, a sede da fiscalização do contrato, em data e horário estabelecido pelo Gestor/Fiscal, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais;

b) em casos sinistros (abaloamento, com ou sem perda total do veículo, acidentes de trânsito em geral, com ou sem vítimas, furto ou roubo) de veículos onde o condutor seja empregado da empresa contratada, comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor/Fiscal do contrato e acompanhar todo o andamento legal, desde a comunicação do fato até sua finalização com o devido boletim de ocorrência policial, devendo providenciar a remoção do veículo até sua garagem ou estacionamento, desde que devidamente autorizado e liberado pela autoridade policial;

c) manter efetivo acompanhamento e fiscalização dos itens obrigatórios do veículo, com o intuito de manter em dia (ordem) as revisões periódicas dentro do cronograma de manutenção preventiva do fabricante do veículo e obedecer a legislação de Trânsito vigente;

5.2 – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS E NORMAS GERAIS:

a) Os veículos, objeto desta contratação deverão ser entregues pela contratada em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato;

b) Os veículos deverão ter “KM livre”, Seguro Total sem ônus de Franquia para a municipalidade contratante consorciada, manutenção total e **substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas, dos veículos**, nos casos de falha mecânica ou elétrica; defeito em algum dos acessórios ou desgastes convencionais e/ou

prematureo em seus veículos; manutenção preventiva; em casos de sinistros, e devidamente licenciados, emplacados e com recolhimento de IPVA e Seguro Obrigatório e outros tributos ou emolumentos que incidam direta ou indiretamente sobre os veículos ora contratados, isentando o CONSÓRCIO de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

c) Todos os veículos locados deverão vir equipados com o SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, envolvendo um sistema de tráfego de informações via GSM/GPRS;

d) As despesas de instalação e manutenção do referido sistema ficarão a cargo da empresa contratada;

e) Somente terão acesso as informações dos rastreamentos dos veículos as pessoas indicadas e autorizadas pelo Gestor Contratual;

f) A empresa contratada deverá entregar ao Gestor/Fiscal ou a quem a Administração indicar, o login e a senha de acesso ao sistema de rastreamento, bem como indicar por meio de qual endereço eletrônico será realizado o monitoramento.

g) A empresa contratada deverá executar revisões preventivas, inclusive da troca de fluidos, pneus e demais componentes e peças necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos, conforme disposição e prazos contidos no manual do fabricante do veículo.

H) A contratada deve responsabilizar-se pelo licenciamento e pelas subseqüentes renovações do licenciamento, dos veículos na categoria correspondente e manter seguro instituído para os proprietários de veículos automotores de vias terrestres, segundo a legislação específica e as resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados.

I) A CONTRATADA deverá fornecer veículo extra, do mesmo padrão, para substituição e socorro imediato ao veículo que, por defeitos ou acidentes, fiquem impedidos de fornecer os serviços.

j) A CONTRATADA se obriga a manter seguro de responsabilidade civil – RCS para os veículos vinculados ao Contrato, e seguro de acidentes pessoais – APP para os passageiros transportados, devendo fornecer cópia da apólice da companhia seguradora à Secretaria de Saúde e ao CISMETRO, bem como atender às determinações relativas a transporte coletivo de passageiros, assim

também aquelas emanadas dos órgãos fiscalizadores do cumprimento das obrigações tributárias e administrativas.

K) A empresa contratada deverá informar à Secretaria contratante, por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data para a citada manutenção. A contratada será responsável pela retirada do veículo, se este estiver em poder da Administração Pública, para realização da manutenção, e providenciará em até 24 (vinte e quatro) horas substituição do veículo por outro de iguais ou melhores características ao veículo locado.

l) Substituir em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer veículo que, a juízo da PREFEITURA e/ou CONSÓRCIO, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviços, nem dentro da categoria solicitada, desde que devidamente comprovado pela PREFEITURA e/ou CISMETRO, inclusive nos casos da retirada para a manutenção.

M) De maneira Geral, o horário de trabalho será das 8:00 às 18:00 horas para os setores administrativos e para os setores produtivos (remoção de pacientes e de solicitação de atendimento pré-hospitalar via Sistema 192,) o horário é ininterrupto(24 horas/dia, 07 dias da semana).

n) O veículo deverá estar devidamente vistoriado e licenciado pelos órgãos regulamentares.

o) O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, podendo a CONTRATANTE recusar o veículo, com defeito, que foi apresentado para o serviço, cabendo à CONTRATADA a substituição imediata do veículo, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

p) A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Gestor/Fiscal do contrato e exercerá os controles das condições dos veículos, exigindo a substituição, por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, ou correção de defeitos/deficiências, caso se constatem problemas de segurança, funcionamento ou Asseio. A depender da gravidade do problema, a juízo da FISCALIZAÇÃO, a substituição do veículo ou a correção de defeitos/deficiências deverão ser providenciadas imediatamente após a determinação da FISCALIZAÇÃO. Em caso de reincidência, no período de cada 05(cinco) dias, não serão computadas as diárias.

q) Todos os veículos a serem locados poderão ser usados, com até 02 (dois) anos de uso, desde que, em perfeito estado de conservação e funcionamento com garantia de substituição em caso de quebra ou mau funcionamento no menor tempo possível com o tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição.

- r) A frota de veículos deverá conter identificação de caracterização CISMETRO e/ou Prefeitura Municipal, conforme Manual de Identidade visual encaminhada futuramente no ato da assinatura da ordem de serviço;
- s) Os combustíveis a serem utilizados pelos veículos locados serão fornecidos pela empresa contratada.
- t) O veículo deverá estar equipado, no mínimo o estipulado na Norma GM/MS N° 2048 para ambulâncias de suporte básico de vida (SBV) – Tipo “B”;

5.3 – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- a) As medições serão mensais, de acordo com a planilha de utilização dos veículos;
- b) As planilhas dos veículos sem motoristas serão confeccionados com base nos atendimentos provenientes da Central 192 - SAMU, registrados em parte diária do veículo;
- c) O preposto da empresa contratada deverá apresentar as planilhas diretamente ao Gestor/Fiscal do contrato para que seja atestada;
- d) Somente de posse do atesto na planilha de utilização dos veículos, a contratada emitirá NOTA FISCAL, contendo a descrição dos serviços, valores totais do serviço de acordo com a planilha devidamente atestada, devendo constar em seu corpo, o número do Empenho, da Autorização de Fornecimento e o número do Contrato. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada com a respectiva cópia simples da planilha de utilização de veículos.

6. DESCRIÇÃO

LOTE	OBJETO	Item	DESCRIÇÃO Resumida Sem motorista	QDT. de Veículos	DIAS MÊS	Total de Meses
1.	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotivos AMBULÂNCIA TIPO (“B/D”) sem motorista, com Seguro Total sem Franquia, PARA FINS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E TRANSPORTE DE PACIENTES, para atender as demandas das Unidades de Urgência e Emergência dos Municípios Consorciados e de solicitação de atendimento via Sistema 192- SAMU.	01	Locação de Veículo tipo AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO “D”)	06	30	12
02		Locação de Veículo tipo AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO “B”)	06	30	12	

7. ESPECIFICAÇÕES:

7.1. VEÍCULOS LOCADOS SEM MOTORISTAS:

a) Locação **06 (seis) veículos tipo AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO (TIPO “B”)** e **06 (seis) veículo tipo AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO (TIPO “D”)**, Quilometragem livre, seguro e manutenção total, substituição em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de pane, **sem motorista.**

7.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS AMBULÂNCIAS:

a) AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO / CONVENCIONAL (TIPO B):

- Sinalizador óptico e acústico;
- maca articulada e com rodas;
- suporte para soro;

- instalação de rede de oxigênio
- régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi);
- prancha longa para imobilização de coluna;

b) AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - UTI (TIPO D):

- Sinalizador óptico e acústico;
- maca com rodas e articulada;
- cadeira de rodas dobrável;
- instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
- respirador mecânico de transporte;
- monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo);
- bomba de infusão com bateria e equipo;
- circuito de respirador estéril de reserva;
- prancha longa para imobilização da coluna.

8. DADOS PARA COMPOR A PROPOSTA DE PREÇOS

a) O preço apresentado será fixo e irremovível durante toda a vigência do presente contrato;

b) deverão compor os preços todos os custos que compõem os serviços objeto deste Termo de Referência.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

a) Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, em todo o território abrangido pelo consórcio e seus entes e nas unidades de Urgência e Emergência destes de acordo com as demandas provenientes da Central 192- SAMU.

LOTE II

Item	Descrição	Quant	Unitário Mensal	Total Mensal	Global (12 meses)
1	Veículo automóvel, 1.0, com ar condicionado, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, movido à gasolina ou álcool/gasolina, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de Carter, películas nos vidros laterais e traseiros, com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, freios ABS, airbag duplo, veículo limpo, tanque cheio, e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente	30			
2	Veículo automóvel, 1.6, com ar condicionado, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, movido à gasolina ou álcool/gasolina, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de Carter, películas nos vidros laterais e traseiros, bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, freios ABS, airbag duplo, veículo limpo, tanque cheio, e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	30			

1. Prazo de validade da proposta: 60 dias.
2. Condição de pagamento: 30 (trinta) dias após a medição mensal.
3. Prazo de execução – 12 meses.

LOTE III

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEICULO ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO DE TRÊS PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS E MAIS 06 ASSENTOS, FORA O DO MOTORISTA, CONFORME SEGUE:

1. DO SERVIÇO CONTRATADO

1.1- Prestação de Serviço de dentro dos limites dos municípios consorciados, destinado a atender exclusivamente a pessoas com mobilidade reduzida severa, temporária ou permanente, e por razões de graves dificuldades de locomoção em alto grau de dependência que as impossibilitem de utilizar o transporte público urbano, conforme segue:

1.2- A contratada deverá indicar e disponibilizar até 30 (trinta) veículos adaptados para a prestação do serviço.

1.3- Os veículos deverão ser apresentados em até 05 dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses, com início imediato a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Item	Descrição	Quant	Valor unitário Mensal	Total Mensal	Global (12 meses)
1	Veículos tipo M2 (VAN/ Micro-ônibus)	30			

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- A Contratada prestará o serviço de acordo com o chamado do beneficiário expedido pela secretária no qual constará o horário e o itinerário a ser cumprido e demais informações necessárias para a prestação do serviço, dentro dos limites dos Municípios Consorciados;

2.2- O planejamento, organização, controle e fiscalização do serviço será de competência da Secretaria de Saúde juntamente ao CISMETRO.

2.3- A utilização do Serviço será limitada às pessoas credenciadas pela Secretaria de Saúde.

2.4- A utilização do Serviço será adequada às alternativas tecnológicas apropriadas ao atendimento de suas necessidades, observado o interesse público

2.5- Os pagamentos à contratada serão realizados de forma fixa, não sendo possível a cobrança de horas ou quilômetros extras, devendo estar contemplado em sua proposta todos os custos diretos e indiretos, bem como todos os impostos e insumos necessários a prestação dos serviços.

2.6- Entende-se por “Chamado”, as solicitações de serviços a serem realizadas por meio de informações a ser disponibilizado pela contratada frente ao contratante.

2.7- Constitui obrigação da empresa contratada:

- a)** O cumprimento das Ordens de Serviço que forem encaminhadas pela Secretaria de Saúde;
- b)** Cadastramento de todos os veículos utilizados no Serviço
- c)** A Contratada deverá suspender o cadastro daqueles que forem indicados pela Secretaria de Saúde, seja por tempo determinado ou indeterminado.
- d)** A Contratada deverá disponibilizar por meio próprio forma de controle e de auditoria para a verificação dos serviços prestados utilizada por cada beneficiário cadastrado e autorizado no Serviço.

3. DOS VEÍCULOS

3.1- A operação deste serviço deverá ser feita com veículos adaptados, vinculados à Contratada.

3.1.1- Veículos tipo M2 (VAN/ Micro-ônibus)

3.2- Os veículos deverão possuir adaptação que permita a viagem em segurança de no mínimo 03 (três) pessoas com deficiência em cadeira de rodas e mais 06 (seis) assentos.

3.3- A Contratada deverá fornecer lista com informações de cadastro dos condutores e dos carros a ela vinculados.

3.4- Os veículos deverão (sempre) estar limpos, em perfeito estado de conservação e manutenção durante toda a prestação do serviço.

3.5- Os veículos cadastrados deverão comprovar vínculo com a contratada.

3.6- A contratada deverá disponibilizar número telefônico para atendimento à Secretaria de Saúde.

3.7- Em caso de retirada de algum veículo por qualquer motivo, seu substituto deverá atender todas as especificações técnicas e condições do contrato, inclusive quanto à aprovação prévia pela Contratante, devendo ocorrer em tempo hábil para não prejudicar o atendimento ao beneficiário.

3.8- Não poderão ser efetuadas alterações nas adaptações do veículo sem autorização da Secretaria de Saúde.

3.9- Os veículos deverão estar providos de todos os acessórios exigidos pelo código de trânsito vigente e as Normas da ABNT 15.320 e ABNT 15.646.

3.10- As despesas com o veículo, como troca de pneus, reposição de peças, combustível, lavagem, lubrificação, tributos e encargos, inclusive franquias de seguro e despesas com condutores, são de responsabilidade da Contratada.

3.11- Os veículos deverão ter até 02 (dois) anos de fabricação, no momento de disponibilização dos mesmos para a prestação do serviço.

4- DO ATENDIMENTO, DA EXECUÇÃO E DAS INTERCORRÊNCIAS DO SERVIÇO

4.1- Os serviços funcionarão de segunda à sexta, das 06h00 às 23h e aos sábados, domingos e feriados das 06h00 às 18h00.

4.2- A Contratada deverá informar imediatamente à Secretaria de Saúde todos os imprevistos e mudanças ocorridas no percurso por razões diversas, tais como:

- a)** Condições naturais (queda de árvore, enchente, lama, buraco, etc.);
- b)** Condições provocadas (falta de urbanidade do beneficiário com o condutor do veículo, saúde dos beneficiários, acidentes, etc.).

4.3- A contratada deverá adotar processos adequados de gestão de pessoas na seleção dos envolvidos direta e indiretamente na execução dos serviços, bem como durante a execução do contrato promover periodicamente cursos de reciclagem com vistas ao aprimoramento no atendimento ao público e da segurança no transporte do beneficiário com mobilidade reduzida.

4.4- Sem prejuízo do cumprimento do previsto no Código de Trânsito Brasileiro, a Contratada deverá orientar os condutores da obrigatoriedade de:

- a)** Conduzir com atenção e urbanidade;
- b)** Não fumar no interior do veículo;
- c)** Estar, em serviço, sempre com condições normais de trabalho, não podendo estar sob efeito de bebidas alcoólicas ou drogas quaisquer que alterem o comportamento;
- d)** Cumprir os limites de velocidade máxima estabelecida para cada via;
- e)** Cumprir o tempo de viagem e o trajeto estabelecido pelo aplicativo;
- f)** Não portar armas de qualquer espécie;
- g)** Possuir CNH com categoria adequada ao veículo utilizado;
- h)** Se apresentar no local e horário agendado;
- i)** Aguardar o beneficiário por até 5 (cinco) minutos, decorrido o tempo de espera e caso o beneficiário não se encontre no local agendado, o condutor deverá obrigatoriamente registrar a ocorrência formalmente em formulário próprio.
- j)** Sempre que preciso auxiliar o beneficiário no embarque e desembarque providenciando a acomodação no veículo do aparelho auxiliar de locomoção quando necessário, sem entrar em residências ou prédios, tanto na origem, como no destino, podendo ainda ajudar a carregar até 02 (dois) objetos pessoais, desde que previamente aprovado pela Secretaria de Saúde, de no máximo 15 (quinze) quilos quando somados.
- k)** Cuidar para que esteja corretamente fixada ao cinto de segurança a cadeira de rodas e seguramente fixado ao seu cinto de segurança, o cadeirante.

4.5- A Contratante não terá nenhum vínculo contratual com os condutores, sendo que este vínculo será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.6- A Contratada, quando notificada da ocorrência de quebra do veículo ou de conduta imprópria do condutor que esteja colocando em risco a integridade do(s) passageiros e de terceiros, quer por constatação da fiscalização da Secretaria de Saúde quer por qualquer autoridade competente, deverá intervir na prestação do serviço, substituindo o veículo quebrado ou suspendendo temporariamente a viagem até que seja restabelecida a normalidade.

5- DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A fiscalização dos serviços, objeto ora licitado, em tudo quanto diga respeito à urbanidade do pessoal, segurança e regularidade das viagens, comodidade dos passageiros, bem como o fiel cumprimento das normas baixadas será exercido pela Secretaria de Saúde, através de seus agentes credenciados, devidamente identificados.

6- IDENTIFICAÇÃO VISUAL

6.1- Identificação visual dos veículos deverá seguir os padrões estabelecidos emitidos na ordem de serviço da Secretaria de Saúde.

6.2- A arte a ser utilizada no dístico será definida por ordem de serviço, podendo ser colorida.

7- CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

7.1- Como condição para a assinatura do contrato a Adjudicatária deverá apresentar Relação de condutores com comprovação de vínculo;

7.1.1- A comprovação de vínculo do condutor poderá ser feita mediante registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

7.2- Comprovação de que o veículo que irá prestar os serviços é de propriedade da contratada.

7.3- Comprovação de que o veículo mantém seguro contra terceiros (com cobertura de danos materiais e corporais) e acidentes pessoais por passageiro;

7.4- No caso de seguro novo, a Contratada deverá apresentar a proposta de seguro, devidamente assinada e o recibo do 1º pagamento;

7.5- Apresentar para aprovação os veículos que irão prestar os serviços;

7.5.1- Apresentar para aprovação o equipamento instalado por veículo (sistema que possibilita o embarque de passageiro com cadeira de rodas (PEV), sendo permitidas plataforma elevatória ou rampa) para comprovar em seu funcionamento.

7.5.1.1- A comprovação da adaptação deverá ser por meio do Certificado de Segurança Veicular (CSV) e do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT).

7.6- Apresentar o resultado da aprovação dos veículos e das adaptações - Laudo de Vistoria emitido pela Secretaria de Saúde.



HABILITAÇÃO ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2018, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, inciso VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no edital nº 002/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa _____, para fins de participação no Pregão Presencial nº 02/2018_____, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
....., com sede à
(rua/av./praça), nº
....., bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº, através de seu
.....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
....., portador(a)
do CPF nº e RG nº.....
residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)
....., nº, bairro
....., na cidade de,
est., DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE), optante pelo simples nacional.

..... de 2.018.
cidade dia mês

.....
assinatura

ANEXO V - (MINUTA DO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Por este instrumento de contrato, de um lado o **CISMETRO** - _____, com sede administrativa situada _____ à _____, n° _____, _____, inscrito no CNPJ/MF. sob n° 02/2018 _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.** _____, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa _____, estabelecida à Rua _____ n° _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do documento RG. n° _____ e CPF. n° _____, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes do edital do Pregão Presencial n° 063/2008 e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para locação de veículos, zero quilômetro, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - A **CONTRATADA**, por força do instrumento contrato, obriga-se nos termos do respectivo edital do Pregão Presencial n° 02/2018 e de sua proposta comercial apresentada para **locação de veículos de conforme termo de referência e sua proposta** ;

§ 1º - Ficam fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial n° 002/2018 e seus anexos e a proposta comercial apresentada;

§ 2º - Os veículos serão locados com quilometragem ilimitada, devendo obrigatoriamente estar segurados com cobertura de no mínimo o valor de mercado para o casco e contra danos materiais, danos corporais e no caso de acidentes pessoais de passageiros. As franquias ficarão à cargo da contratada, de acordo com o item X, da Cláusula XIII do contrato;

§ 3º - A **CONTRATADA** se obriga a manter reservas técnicas de 10% veículos, para os casos de pane ou acidentes, bem como de sinistro, cujas substituições deverão ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação oficial por parte da Prefeitura Municipal consorciada e/ou CISMETRO, ficando desobrigada a manter a cor e a caracterização do veículo locado;

§ 4º - Os veículos que não apresentarem condições de segurança, a critério do **CONTRATANTE**, deverão ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

§ 5º - Os veículos só poderão se apresentar para o serviço com a documentação regularizada, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue na para cadastramento, quando da entrega dos veículos para a prestação dos serviços. Os documentos referidos são: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago e Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago. Esta exigência aplica-se, também, aos veículos das reservas técnicas;

§ 6º – Todas as despesas de manutenção dos veículos (lubrificação, desgastes devido ao uso e substituição de peças e pneus, consertos, etc.), exceto as causadas pelo

mau uso, bem como impostos e todos os tributos, serão de inteira responsabilidade da contratada.;

§ 7º - Os veículos locados serão dirigidos por servidores municipais nos lotes I e II, e o combustível para movimentação destes ficará a cargo do Município Consorciado;

§ 8º - Os veículos locados deverão estar disponíveis durante a vigência do contrato conforme termo de referência e ordem de serviços;

§ 9º - Cabe ao **CONTRATANTE** a fiscalização dos veículos, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas para aplicação das multas cabíveis.

§ 10º - Não será permitido o fornecimento de veículo diferente do tipo e modelo contratado e sua utilização será de acordo com o tipo contratado.

§ 11º - O rodízio de pneus deverá ser feito a cada 10.000 Km (dez mil quilômetros), com alinhamento e balanceamento.

§ 12º - A revisão geral a cada 10.000 Km (dez mil quilômetros), deverá estar incluso a revisão de alavanca do freio de mão, instalação elétrica, pneus, motor, suspensão, lataria, rolamentos, borrachas das portas e porta-malas, pinturas em placas e revisão no cambio. Por ocasião das revisões, os veículos devem ser lavados e engraxados, e deverá apor etiqueta de troca de óleo.

§ 13º - A licitante deverá considerar que peças com desgaste ou danificadas deverão ser trocadas num prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas.

§ 14º - As multas de Trânsito são de responsabilidade do **CONTRATANTE** para os veículos locados sem motoristas nos lotes I e II, bem como a indicação do condutor, para fins de assunção dos pontos na CNH;

§ 15º - Os consertos causados por mau uso dos condutores ficarão a cargo do **CONTRATANTE**;

§ 16º - A **CONTRATADA** fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

I- As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes.

§ 17º - O objeto do presente edital será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

II - definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

§ 18º - A fiscalização da execução dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes executados pelo contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

§ 19º - Fica a critério único e exclusivo do **CONTRATANTE** para melhor adequação dos serviços municipais, nos termos da Lei 8.666/93, acrescer ou diminuir os números dos veículos locados.

§ 20º - O **CONTRATANTE** não se obriga a locar de imediato o total dos veículos do objeto deste edital, podendo solicitá-los de acordo com sua conveniência.

§ 21º – É expressamente vedado a **CONTRATADA** sub empreitar os serviços no todo ou em parte.

CLÁUSULA II - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS - Os veículos deverão ser entregues diretamente na sede administrativa do CISMETRO, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

CLÁUSULA III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Para cobrir as despesas oriundas desta contratação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2018:

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS – O CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pela locação dos veículos, objeto deste contrato, os valores unitários abaixo indicados:

Lote	Item	Descrição	Quant	Unitário Mensal	Total Mensal	Global (12 meses)

§ 1º - Nos preços estão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE _____, pela totalidade da locação dos veículos.

§ 2º - Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ (.....), considerando o valor unitário, pela quantidade pelo período de vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação dos documentos fiscais pelos Departamentos. Será exigido que conste no corpo da Nota Fiscal o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda, ficha de compensação (boleto do banco) anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade com o descrito acima e com erro, serão devolvidas à **CONTRATADA** para sua retificação e nova apresentação.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, se a contratada:

I - Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

II - Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

III - Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;

IV - Atrasar injustificadamente o fornecimento dos veículos dentro do prazo estipulado na Cláusula II deste contrato;

V - Atrasar injustificadamente a substituição dos veículos dentro dos prazos estipulados nos §§ 3º e 4º, da Cláusula I deste contrato;

VI - Paralisar a execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

VII - Desatender às determinações regulares do Departamentos de Segurança e dos órgãos competentes;

VIII – Estiver entregando os veículos em desacordo com a marca e especificações apresentadas em sua proposta comercial;

IX - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente;

X – E, Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES - A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

I - Multa diária: pelo não cumprimento do prazo para a entrega dos veículos (Clausula II) no valor de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias;

II - Multa diária: pelo não cumprimento do prazo para a substituição dos veículos em caso de pane ou acidente e ou não apresentar condições para utilização (§§ 3º e 4º da Clausula I) no valor de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias;

§ 1º – Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 2º – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 3º – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA VIII - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 02/2018 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por iguais e ou inferiores períodos nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº.8666/93 e alterações até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTE - Os pedidos de reajustes só poderão ocorrer anualmente, de conformidade com as Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/01 e subseqüentes.

§ 1º - Fica designado o IGPM acumulado do ano, para o reajustamento dos preços.

§ 2º - Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a **CONTRATANTE**.

§ 3º - Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País, ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO - A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, e nas especificações dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

§ 1º - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo **CONTRATANTE**, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e

comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 2º - Compete à **CONTRATADA** fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

§ 3º - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONSORCIO, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará em co-responsabilidade do CONSORCIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da CONTRATADA:

- I - realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas na Requisição de Serviços;
- II – se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONSORCIO ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- III - atender às determinações e exigências formuladas pelo **CONTRATANTE**;
- IV – se responsabilizar, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
- V - Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceita pelo **CONTRATANTE**, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.
- VI – Fazer rodízio de pneus a cada 10.000 km (dez mil quilômetros), com alinhamento e balanceamento.
- VII – A revisão geral a cada 10.000 Km (dez mil quilômetros), deverá estar incluso a revisão de alavanca do freio de mão, instalação elétrica, pneus, motor, suspensão, lataria, rolamentos, borrachas das portas e porta-malas, pinturas em placas e revisão no cambio. Por ocasião das revisões, os veículos devem ser lavados e engraxados, e deverá apor etiqueta de troca de óleo.
- VIII – Trocar as peças com desgastes ou danificadas num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- IX – Acionar a seguradora num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, quando houver acidentes que necessitam o acionamento.
- X – Responsabilizar-se pelas multas de trânsitos, quando a prestação de serviços de transportes, for executada por motoristas próprios, descabendo qualquer justificativa pela procedência ou não dos motivos da infração.

XI – Licenciar os veículos locados a esta municipalidade, conforme a Lei Estadual n.º 13.296/08, devendo os mesmos estar licenciados em nome da Contratada.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - São obrigações do CONTRATANTE:

I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.

II- Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

III - Suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

IV - Não assumir sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a **CONTRATADA**, com relação a prestação dos serviços deste contrato – entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/sociais, transportes, lubrificantes, peças de reposição e danos materiais com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.

V - Responsabilizar-se pelas multas de trânsitos cometidas pelos seus servidores ou prepostos, descabendo qualquer justificativa pela procedência ou não dos motivos da infração. **A CONTRATADA** enviará as multas de trânsito para o **CONTRATANTE** que as quitará, devendo comprovar o pagamento em até 10 (dez) dias a contar do seu vencimento ou comunicar se ingressou com recurso ficando no aguardo do julgamento final, sob pena de serem incluídas na próxima fatura. É obrigação do **CONTRATANTE** a obtenção da responsabilidade do condutor do veículo pela assunção dos pontos negativos na sua CNH.

VI – Fornecer, de imediato, à **CONTRATADA** os elementos e informações quanto a qualquer sinistro ou dano ocorrido com os veículos locados.

VII – Providenciar todos os documentos pertinentes, de imediato, em casos de acidentes, incêndio, furto ou roubo do veículo e encaminhar imediatamente à **CONTRATADA**.

VIII – Responsabilizar-se pelos reparos e substituições de peças necessárias nos casos de comprovado mau uso por parte dos seus servidores ou prepostos ou por defeitos provocados pela utilização inadequada do veículo locado, contrariando as especificações do fabricante.

IX – O ressarcimento dos casos citados no item anterior só será devido após apuração dos fatos pela Comissão Especial de Sindicância. Comprovada a operação inadequada por parte dos servidores ou seus propostos ficará a cargo do **CONTRATANTE** todas as despesas que incidirem sobre o conserto do veículo.

X – Responsabilizar-se pelo pagamento da franquia referente ao seguro do veículo locado na data do ocorrido, no caso de sinistro parcial, e no caso de sinistros com perda total, o **CONTRATANTE** fica isento de seu pagamento.

CLÁUSULA XIV – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS - A aceitação dos serviços, objeto deste contrato, se dará mediante a avaliação da CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações solicitadas.

CLÁUSULA XV – DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR
- O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:



CONTRATANTE:
CISMETRO

CONTRATADO:
RAZÃO SOCIAL:
ÓRGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP/CIDADE/ESTADO

§ 1º - Fica definido neste instrumento, que o(s) Diretor(es) do(s) Departamento(s) será(ao) o(s) GESTOR(ES) do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento de prazos de execução e vigência, tramitação de notas fiscais junto ao Departamento Financeiro e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.

CLÁUSULA XVI - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Holambra, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____, de de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CISMETRO

Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG.

Nome
RG.

DE ACORDO:

Departamento Jurídico



ANEXO VI –PREGÃO Nº 02/2018

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CISMETRO

Órgão: Prefeitura Municipal de _____

Contrato n°.

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

_____,.....de.....de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADO
-------------	------------